



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição Nº 2127 - 06 de setembro/2019

ATOS DO CMDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DO CMDC

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dezessete horas e quinze minutos, na sede da Procuradoria de Defesa do Consumidor do Município de Itajaí - PROCON, sito à Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro, nesta cidade, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sr. Karoline Soyán Mendes Dolzan, o Vice-Presidente, representando a União das Associações de Moradores - UNAMI, Sr. Oscar Martins da Silva Filho, o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo, a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL, Sr.ª Silvana Conceição Moreira, a representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí - ACIL, Sr.ª Camila da Silva Lima, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sr.ª Pamela Medeiros Gomes, e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sr.ª Caroline Espindola, constatada a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor. Registra-se que a leitura e aprovação da ata da sessão anterior ocorreu na respectiva sessão. Inicialmente procedeu ao julgamento de processos submetidos ao Conselho, como instância recursal. Com a palavra o conselheiro Oscar relator dos autos nº 033/2018, tendo como recorrente Banco do Brasil representado pela preposta Sra. Marilyn Wendling, CPF nº 021.481.039-97. Trata-se de multa aplicada devido à má prestação de serviço por tempo excessivo de espera na fila de atendimento do caixa e gerência, sendo a multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dada a palavra a preposta, está declinou da sustentação oral. Em seguida, proferiu o voto o Conselheiro Relator conheceu do recurso e negou provimento, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros para manter a multa acrescida dos encargos legais. Com a palavra à conselheira Silvana, relatora dos autos nº 064/2018, tendo como recorrente Banco

Página 1 de 3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

Bradesco. Trata-se de multa aplicada devido à tratamento diferenciado entre clientes e público em geral, bem como a não diferenciação entre os prioritários especiais, sendo a multa aplicada no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Em seguida, proferiu o voto a Conselheira Relatora não conheceu do recurso ante a intempestividade, sendo acompanhada por unanimidade pelos conselheiros. Para constar, determinou-se a transcrição das ementas dos julgados, conforme segue:

Autos nº 033/2018
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL
Relator: Oscar Martins da Silva Filho
Assunto: Reclamação, tempo de espera excessivo para atendimento bancário.
Valor Total da Multa: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DO PROCON-ITAJAÍ-SC. OFENSA A LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. TEMPO DE ESPERA ALÉM DO RAZOÁVEL PARA ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VIOLAÇÃO DO ART. 4º CAPUT, E INCISOS I, II, E IV. ART. 6º, INCISOS III, IV E X. ART. 7º CAPUT. ART. 20º CAPUT E §2º, ART. 55 §4º DO CDC. ART. 1º, INCISO I E ART. 3º CAPUT DA RESOLUÇÃO Nº 3.694/09 DO BACEN, ART. 1º, §1º, INCISOS I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.702/2016. PEDIDO DO CANCELAMENTO DA MULTA OU A SUA REDUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código do consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrada em conformidade com os preceitos do art. 57 do código do consumidor.

Autos nº 064/2018
RECORRENTE: BANCO BRADESCO
Relator: Silvana C. Moreira
Assunto: Tratamento prioritário a clientes em detrimento dos demais consumidores (Código de Defesa do Consumidor).
Valor Total da Multa: R\$ 45.000,00 à data de 31 de julho de 2018.

RECURSO ADMINISTRATIVO. INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CLIENTES E PÚBLICO EM GERAL. PENA EM CONSONÂNCIA COM OS DITAMES DO ART. 57 DO CDC. RECURSO NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.

Página 2 de 3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

O tratamento prioritário a clientes em detrimento dos demais consumidores, fere a Constituição Federal, bem como a Legislação Consumerista, tendo por consequência a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária, que deve ser arbitrada em conformidade com os preceitos do art. 57 do CDC, aliado ao Princípio Constitucional da Proporcionalidade.

Encerrada as discussões. Consigna-se que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 18/09/2019. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyán Mendes Dolzan
Conselheira - Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira - Secretária

ATOS DO COMDECON

O Conselho Municipal de Contribuintes - COMDECON vem através de sua Secretaria Geral, no uso de suas atribuições nos termos do art. 17, XIII, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) tornar público seus atos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Notificados:

DÉBORA APARECIDA FRAGA
Rua: José Pereira Liberato, nº 2637 - São Judas - Itajaí/SC
CNPJ/CPF: 070.493.329-25

Fica NOTIFICADA por este edital a contribuinte supra mencionada, por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, a tomar conhecimento do julgamento do processo de 2ª instância, recurso nº 0930034/2018, que ocorrerá no Conselho Municipal de Contribuintes no dia 10/09/2019 às 18h20min.

Itajaí, 04 de setembro de 2019

GARRES CONFECÇÕES LTDA
Rua: Dr. Reinaldo Schmithausen, nº 2105 - Cordeiros - Itajaí/SC
CNPJ/CPF: 85.353.829/0001-20

Fica NOTIFICADA por este edital a contribuinte supra mencionada, por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, a tomar conhecimento do julgamento do processo de 2ª instância, recurso nº 0950038/2018, que ocorrerá no Conselho Municipal de



JORNAL DO MUNICÍPIO

Contribuintes no dia 26/09/2019 às 18h40min.

Itajaí, 04 de setembro de 2019

GILMARA REIS CENSI
Presidente

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressaca, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 585.340.465-20 e portador do RG nº 1.803.341, em conformidade com as Leis nº 10.520/04, nº 18.666, de 21/06/94, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 PREGÃO Nº 12/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

ENIX COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 05.937.672/0001-41, situada à Rua João Adalgisio Philipp, nº 570, complemento, Bairro Fazenda Santo Antonio, cidade de São José/SC, CEP 88.104-630, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Evandro Marcos Ferreira**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Victor Schmidt, nº 694, Bairro Fazenda Santo Antonio, cidade de São José/SC, CEP 88.104-630, inscrito no CPF nº 903.136.399-15, portador da Carteira de Identidade nº 2786473, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de **materiais de expediente**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Material	Unid. Med.	Marca	Qtd	VALORES REGISTRADOS	
						Unitário R\$	Unitário R\$
2	6	ENVELOPE CARTA 134 x 362 mm - BRANCO - Deve ser do tipo saco, produzido em off set branco 90 g - UIC	UN.	SCRITY	10.000	0,07	700,00
	7	ENVELOPE BANCÁRIO 114 x 229 mm - BRANCO - Deve ser do tipo saco, produzido em off set branco 90 g - UIC	UN.	SCRITY	10.000	0,08	800,00
	8	ENVELOPE 229 x 324 mm - BRANCO - (A4) - Deve ser tipo carta, produzido em off set branco 90 g - UIC	UN.	SCRITY	3.000	0,29	870,00
	9	ENVELOPE 362 x 229 mm - (1/2 A4) - BRANCO - Deve ser do tipo saco, produzido em off set branco 90 g - UIC	UN.	SCRITY	3.000	0,17	510,00
	10	ENVELOPE 260 x 360 mm - BRANCO - tipo SACO - Deve ser do tipo saco, produzido em off set branco 90 g - UIC	UN.	SCRITY	3.000	0,38	1.140,00
	Total (R\$):					4,020,00	

Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressaca - Itajaí (SC) - CEP: 88.207-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7300
e-mail: ass.licitacao@cvic.gov.br - Acesso ao site: www.cvic.gov.br

Página 1 de 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, caput do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que cabia recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Recurso: 170/2019
Detalhamento: 22.2022.1.31.1.2.112.0.330000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

- 4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1. Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2. Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

- 4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93

- 4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto da presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas no licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

- 4.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FOMENTAMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

- 5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e reconhecimento.

Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressaca - Itajaí (SC) - CEP: 88.207-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7300
e-mail: ass.licitacao@cvic.gov.br - Acesso ao site: www.cvic.gov.br

Página 2 de 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

- 5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

- 5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

- 5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata temporis do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

- 5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

- 6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

- 6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

- 6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando garantido o interesse público.

- 6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

- 6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.6.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

- 6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no Cláusula Décima Primeira, caso não aceitas as razões do pedido.

Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressaca - Itajaí (SC) - CEP: 88.207-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7300
e-mail: ass.licitacao@cvic.gov.br - Acesso ao site: www.cvic.gov.br

Página 3 de 4



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de
Comunicação Social

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

JORNAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.8. Por iniciativa da CVI, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

- 6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
- 6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.8.6. Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A solicitação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (JOC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 12/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 1.052/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 27 de agosto de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

EVANDRO MARCOS FERREIRA
Conix Comercial Direli

Testemunhas:

Av.
Ver. Abrahão João Francisco, 39.25 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-302 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvtsc.gov.br – Acesso o site: www.cvtsc.gov.br

Página 4 de 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 39.25, Bairro Ressaca da, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.550.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 603/2014 e nº 604/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 PREGÃO Nº 12/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RFOI UF** registrar os preços para o objeto descrito na **Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:**

ZEROS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **31.552.106/0001-21**, situada à Rua Imgard Carl, nº 225, sala 2, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP 89.037-555, neste ato representado por sua administradora a Sra **Kadya Cristiane Carl Zanis**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Luiz Altemburg Senior, nº 430, Bairro Escola Agrícola, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.037-505, inscrito no CPF nº 088.252.513-04, portadora da Carteira de Identidade nº 6083544, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Material	Unid. Med.	Marca	Qtd	VALORES REGISTRADOS Unitário R\$	Unitário R\$
1	1	CADERNO ESPIRAL ¼ CAPA DURA – Deve ser pautado com no mínimo 96 folhas, e as seguintes medidas aproximadas: 140 mm de largura e 210 mm de comprimento - LIC	UN.	MAX	100	3,00	300,00
	2	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA – Deve ser pautado com no mínimo duzentas (200) folhas 10 (dez) matérias, e as seguintes dimensões mínimas: 210 mm de largura e 275 mm de comprimento - LIC	UN.	MAX	100	8,68	868,00
	3	BUDKE TELEFÔNICO DE MESA CAPA DURA – Deve ter capa dura nas cores preta ou azul, espiral, e perna de altura (80) folhas e de	UN.	SD	50	17,89	894,50

		seguintes dimensões aproximadas: 150 mm de largura e 210 mm de comprimento - LIC						
4		LIVRO ATA – Deve ter capa e contracapa pretas de papelão com gramatura não inferior a 700 g e revestido de papel	UN.	PB	30	8,70	261,00	

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 39.25 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-302 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvtsc.gov.br – Acesso o site: www.cvtsc.gov.br

Página 1 de 5



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



		plastificada com gramatura não inferior a 56 g, sem margens e com numeração de páginas. Ainda deve possuir as seguintes medidas aproximadas: 205 mm de largura e 300 mm de comprimento - LIC						
5		LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA – Deve ter a capa em papelão revestido em off set plastificado com gramatura de, no mínimo, 120 g e folhas do interior numeradas, em papel off set com no mínimo 56 g. O livro deve conter 100 folhas e as seguintes medidas aproximadas: 220 mm de comprimento e 160 mm de largura - LIC	UN.	FORONI	20	7,79	155,80	
34		PILHA ALCALINA TIPO AA 4 – Deve ser alcalina, 1,5 volts, dimensão AA, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e ácido de zinco e que não contenha merúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC	PC.	BR55	300	1,80	540,00	
6	35	PILHA ALCALINA TIPO AAA (piloto) – Deve ser alcalina, 1,5 volts, dimensão AAA, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e ácido de zinco e que não contenha merúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC	PC.	DRG	800	1,56	1.248,00	
	36	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS – Deve ser alcalina, 9 volts, fórmula que não contenha merúrio ou cádmio, conforme resolução n. 257 de 30/06/2009 do CONAMA e normas ABNT 7039/87 e 11175/90. Deve possuir selo do INMETRO, garantia não inferior a 36 meses e qualidade igual ou superior às marcas Duracell ou Rayovac - LIC	Un.	DRG	100	7,79	779,00	
Total (R\$):							5.039,30	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, caput, do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nos quantitativos indicados no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 39.25 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-302 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvtsc.gov.br – Acesso o site: www.cvtsc.gov.br

Página 2 de 5



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019

Detalhamento: 22.230221.31.1.2112.0.399000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1. Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2. Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

4.3. É facultado à CVI, no recebimento dos produtos, o objeto da presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4. A assinatura do carnêto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FOMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



JORNAL DO MUNICÍPIO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3244-7100
e-mail: ass.licitacao@cvtsc.gov.br – Acesso ao site: www.cvtsc.gov.br

Página 2 de 5



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Secretaria de Administração e Finanças

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata temporis* da IGP-M/FIN, ou de outro índice que venha a substituí-la oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver o efetivo comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.6.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Capítulo Décimo Primeiro, caso não ocorra o cancelamento do pedido.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3244-7100
e-mail: ass.licitacao@cvtsc.gov.br – Acesso ao site: www.cvtsc.gov.br

Página 3 de 5



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Secretaria de Administração e Finanças

6.8. Por iniciativa da CVI, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

- 6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 6.8.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.8.6. Incometer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 12/2019.

7.2. É vedada a efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive a acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 1.052/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro de comércio de Itajaí (SC) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 27 de agosto de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

KADYIA CRISTIANE CARL ZANES
Zerão Distribuidora Eireli

Testemunhas:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3244-7100
e-mail: ass.licitacao@cvtsc.gov.br – Acesso ao site: www.cvtsc.gov.br

Página 5 de 5



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Secretaria de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 83500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressaca da, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 998.595.485-20 e portador do RG nº 1.804.987, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 PREGÃO Nº 12/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

KELLY A. D. S. MINIOLO COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº **21.782.356/0001-02**, situada à Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP 82.820-250, neste ato representado por sua administradora Sra. **Kelly Angelika Delgado Scherer Minioil**, brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, residente e domiciliada à Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP 82.820-250, inscrito no CPF nº 047.555.019-16, portadora da Carteira de Identidade nº 80714718, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Material	Unid. Med.	Marca	Qtd	VALORES REGISTRADOS	
						Unitário R\$	Unitário R\$
3	11	ESPIRAL 7 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de sete milímetros (7 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	UN.	USA	300	0,39	99,00
	12	ESPIRAL 9 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de nove milímetros (9	UN.	USA	300	0,35	105,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3244-7100
e-mail: ass.licitacao@cvtsc.gov.br – Acesso ao site: www.cvtsc.gov.br

Página 1 de 6



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Secretaria de Administração e Finanças

13	13	mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	UN.	USA	300	0,15	45,00
		ESPIRAL 12 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de doze milímetros (12 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC					
14	14	ESPIRAL 17 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de dezessete milímetros (17 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	UN.	USA	300	0,21	63,00
		ESPIRAL 20 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte milímetros (20 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC					
15	15	ESPIRAL 20 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte milímetros (20 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento. - LIC	UN.	USA	300	0,29	87,00
		ESPIRAL 23 MM PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e três milímetros (23 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de					

JORNAL DO MUNICÍPIO



		comprimento - LIC					
17		ESPIRAL 20 MM PARA ENCADENAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento - LIC	UN.	USA	300	0,55	165,00
18		ESPIRAL 33 MM PARA ENCADENAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento - LIC	UN.	USA	300	0,81	243,00
19		ESPIRAL 40 MM PARA ENCADENAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com	UN.	USA	300	1,07	321,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3925 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7000
e-mail: ass.licitacao@vtsc.gov.br - Acesso ao site: www.vtsc.gov.br

Página 2 de 6



		diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento - LIC					
20		ESPIRAL 45 MM PARA ENCADENAÇÃO A4 – Deve ser fabricado em plástico PVC semirrígido na cor preta, com diâmetro de vinte e cinco milímetros (25 mm) e trinta e três centímetros (33 cm) de comprimento - LIC	UN.	USA	300	2,25	675,00
Total (R\$):							1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, constante inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993, e art. 4º, caput, do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que haja recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedores, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.20221.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1. Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horário: segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 18h e 30 min.

4.1.2. Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo armazenamento desta Casa

4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3925 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7000
e-mail: ass.licitacao@vtsc.gov.br - Acesso ao site: www.vtsc.gov.br

Página 3 de 6



4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FOMENTO, relativos ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondência ao efetivo adimplimento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá reaver os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3925 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7000
e-mail: ass.licitacao@vtsc.gov.br - Acesso ao site: www.vtsc.gov.br

Página 4 de 6



6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.6.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.8. Por iniciativa da CVI, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.8.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;

6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.8.6. Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3925 – Bairro Ressaca da – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7000
e-mail: ass.licitacao@vtsc.gov.br - Acesso ao site: www.vtsc.gov.br

Página 5 de 6



7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 12/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos em observância das disposições constantes dos Decretos nº 694 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 27 de agosto de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Kelly Angélica Delgado Scherer Minoli
Kelly A. D. S. Minoli Crem. DE Produtos MF

Testemunhas:



JORNAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abraão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 586.550.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 PREGÃO Nº 12/2019, PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **RESOLVE** registrar as prepos para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pela empresa:

LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº **95.704.890/0001-14**, situada à Rua Juscelino Kubitschek, nº 917, Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-125, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Rui Fernandes Achar**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 252, apartamento 402, Bairro Campinas, no Município de São José/SC, CEP 88.101-020, inscrito no CPF nº 573.273.949-15, portador da Carteira de Identidade nº 1/R 1.667.048, cuja proposta foi melhor classificada, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Material	Unid. Med.	Marca	Qtdde	VALORES REGS. TRADOS	
						Unitário R\$	Unitário R\$
4	21	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em ink-jet e laser e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm. Justa deve vir acondicionada em caixas com 100 (cent) folhas, sendo uma etiqueta por folha - LIC	CX.	COLACRIL	30	24,60	738,00
	22	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em ink-jet e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 101,6 mm com 10 etiquetas por folha - LIC	CX.	COLACRIL	30	24,60	738,00

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3244-7100
e-mail: ass.licitacao@cvsc.gov.br - Acesso ao site: www.cvlsc.gov.br

Página 1 de 6



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



23	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha A4, para impressão em ink-jet e laser e possuir as seguintes dimensões: 25,4 X 101,6 mm com 20 etiquetas por folha e vir acondicionada em caixas com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto - LIC	CX.	COLACRIL	30	24,60	738,00
24	ETIQUETA AUTOADESIVA – Devem ser brancas, retangulares em formato de folha carta, para impressão em ink-jet e laser e possuir as seguintes dimensões: 50,8 X 101,6 mm com 10 etiquetas por folha e vir acondicionada em caixas com 100 folhas e ser compatível com todas as impressoras e editores de texto - LIC	CX.	COLACRIL	50	24,60	1.230,00
25	PAPEL AMARELO OURO – Papel perolizado na cor ouro velho (dourado), superfície lisa com brilho de metal em ambas as faces, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura de 180g/m², embalados individualmente em pacote com trinta (30) folhas - LIC	FLH.	FILIPERSON	1.500	1,34	2.010,00
26	PAPEL COUCHÉ BRILHANTE – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 170 g/m², produzido em papel de alta lisura, com revestimento brilhante em ambas as faces, vir embalados individualmente em pacote com 50 (cinquenta) folhas, a estar todos os tipos de impressão e possuir as seguintes dimensões: 210 X 297 mm - LIC	CX.	USAPEL	200	8,65	1.730,00
27	PAPEL COUCHÉ FOCO – Papel couché em formato A4 (210 x 297mm), cor branca, gramatura de 200 g/m², produzido em papel de alta lisura, com revestimento focado em ambas as faces, vir a estar todos os tipos de impressão, embalados individualmente em pacote com 20 (vinte) folhas - LIC	FLH.	USAPEL	200	8,65	1.730,00
28	PAPEL VERDE BRANCO – Deve ser em formato A4, cor branca, gramatura de 180 g/m², produzido em papel levemente rugoso, vir embalados individualmente em pacote com 50 (cinquenta) folhas e possuir as seguintes dimensões: 210 mm de largura e 297 mm de comprimento - LIC	PC.	USAPEL	500	8,65	4.325,00
29	PAPEL BRANCO PEROLADO – Papel color plus metálico, na cor Asien, com brilho de perolado, superfície lisa com brilho de metal em ambas as faces, formato A-4 - 210 x 297mm, gramatura de 180g/m², embalados individualmente em pacote com 25 (vinte e cinco) folhas - LIC	FLH.	LGP	50	22,00	1.100,00
30	PAPEL/BLOCO LEMBRETE TIRA FOLHAS – Deve ser produzido em papel ecológico branco, vir acondicionado em caixa de papelão resistente que sirva como suporte para uso do bloco, com quantidade mínima de seis centos e cinquenta (50) folhas por embalagem e as seguintes medidas mínimas: 85 mm de largura e 85 mm de comprimento - LIC	CX.	TAMOI	500	10,30	5.150,00
31	RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS (BRANCO) Os folhinhos devem conter 100 (100) folhinhos autoadesivados em papel na cor amarela, com subestada na parte superior que permita a colagem das recadas nas superfícies desejadas e possuir as seguintes dimensões: 76 mm X 10,2 mm - LIC	BL.	NOTEPK	300	3,26	978,00
32	RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS (PILQUEIRO) – Os	BL.	JOCAR	300	3,26	978,00

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3244-7100
e-mail: ass.licitacao@cvsc.gov.br - Acesso ao site: www.cvlsc.gov.br

Página 2 de 6



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



blocos devem conter em (100) folhinhos autoadesivados em papel na cor amarela, com subestada na parte superior que permita a colagem das recadas nas superfícies desejadas, estarem acondicionados em embalagem que contenha em quatro (4) unidades cada e possuir as seguintes dimensões aproximadas: 30 mm de altura e 51 mm de largura - LIC					
Total (R\$):					21.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, consoante inciso III do § 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 4º, caput do Decreto Legislativo nº 694/2014.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CVI não será obrigada a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que cabia recurso ou indenização de qualquer espécie às fornecedoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º do Decreto Legislativo nº 694/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para atendimento da presente Ata correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Código Resumido: 170/2019
Detalhamento: 22.2022.1.3.1.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A detentora da Ata de Registro deverá atender aos pedidos de acordo com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou pré-empenho.

4.1.1. Para entrega do objeto deste processo deverá ser respeitado os seguintes dias da semana e horários: segundas, quartas e sextas-feiras das 14h às 18h e 30 min.

4.1.2. Eventualmente poderá ocorrer entregas fora destes dias e horários, desde que previamente acordado com o servidor responsável pelo almoxarifado desta Casa

4.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

Provisoriamente, nos termos do art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93;
Definitivamente, nos termos do art. 7º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3244-7100
e-mail: ass.licitacao@cvsc.gov.br - Acesso ao site: www.cvlsc.gov.br

Página 3 de 6



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos produtos, o objeto do presente edital, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

4.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

5.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar, fiscalizar e receber definitivamente os produtos objeto deste edital analisará o exato cumprimento das obrigações a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

5.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será cortado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura a após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A CVI monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2. A CVI convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Av. Ver. Abraão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3244-7100
e-mail: ass.licitacao@cvsc.gov.br - Acesso ao site: www.cvlsc.gov.br

Página 4 de 6

JORNAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

6.3. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.4. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada automaticamente pela CVI, quando:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público.

6.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

6.6.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.6.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.7. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não ocorra o cancelamento do pedido.

6.8. Por iniciativa da CVI, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, quando o fornecedor:

- 6.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 6.8.3. Por razões de Interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
- 6.8.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.8.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.8.6. Incurrir em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3025 – Bairro Reserada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 2244-7000
e-mail: ass.fiscalizacao@vsc.gov.br – Acesso ao site: www.vsc.gov.br

Página 5 de 6



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (JO), considerandose cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como: Obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 12/2019.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 693 e 694/2014, Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, 27 de agosto de 2019.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

LUIZ FERNANDES ACHAR
Lugraf Gráfica e Papelaria Eireli

Testemunhas:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3025 – Bairro Reserada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 2244-7000
e-mail: ass.fiscalizacao@vsc.gov.br – Acesso ao site: www.vsc.gov.br

Página 6 de 6



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 150/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e do Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, **resolvem:**

CONCEDER férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula	Férias/Abono
Sandra Nair Silveira Souto	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 80 P.A. 30.11.2017 a 29.11.2018	09.09 a 28.09.2019 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de setembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e do Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3025 – Bairro Reserada
CEP: 88307-303 – Fone/Fax: (47) 3.944-1100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2828/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THAYNA HELEN DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Rosete Palmeira Silva, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 28 de agosto de 2019.

Itajaí, 26 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2866/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve FAZER CESSAR A PEDIDO os efeitos da Portaria nº 1607, de 03 de maio de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2080, de 03 de maio de 2019, que DESIGNOU a servidora SILVANA BORDINI GODOI, matrícula nº 1657601, para desempenhar a função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, C.E.I. Graziela Vieira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 31 de agosto de 2019.

Itajaí, 29 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2867/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1766/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de
1515213	Ieda Aparecida Lucksik Berti	Professor- Educação Infantil	I	II	01/08/2019
4834001	Raquel Herrera Alves	Professor- Educação Infantil	II	III	16/08/2019

Itajaí, 29 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2868/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 027/2019/SMAd- CEE, resolve:

Art. 1º- DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4894, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	Nº do Processo
Edson da Silva	1859703	098/2019
Ieda Aparecida Lucksik Berti	1515213	100/2019
Karen Cardinale Gomes	1678209	101/2019
Leonardo Jose da Silva	1995401	099/2019
Ludiana Mari Mendonça da Silva	2083001	103/2019
Natalia Roberta Andrade Dalla Costa	2084601	104/2019
Pamela Christie Bernardo Teixeira	2063901	102/2019

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2874/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1766/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos Anterior	Padrões de Vencimentos Atual	A contar de
760012	Ana Claudia Tararan Martins de Freitas	Professor- Língua Portuguesa	A8-40H	A9-40H	26/08/2019
1046901	Geni Teresinha Cardoso Gonçalves	Professor- Anos Iniciais	B1-40H	B2-40H	21/08/2019
1736602	Mariana Cirral Rocha Marinho	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	23/08/2019
1843609	Fátima Garcia	Professor- Arte	A4-40H	A5-40H	19/08/2019
1988701	Samara Espindola Cabral	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	08/08/2019
1232801	Simone Aparecida da Silva	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	23/08/2019
816801	Vanilda Correia Batista Damas	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	13/08/2019

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2875/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1825/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011 e os Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos Anterior	Padrões de Vencimentos Atual	A contar de
2043702	Laionel Ribeiro da Silva	Professor- Arte	A1-40H	A2-40H	16/08/2019
1915701	Márcia Cardine Gomes Rita Vieira	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	20/08/2019
1988401	Michele Aparecida Vilanova	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	27/08/2019
2003801	Nerde da Silva	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	27/08/2019

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

JORNAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA N.º 2876/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação do Provedor de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1891, de 09 de abril de 2018, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1893, de 11 de abril de 2018, resolve NOMEAR POR CONCURSO, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO - GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Classificação
HOMERO CALLEGARI	5º
RAFAELA MONTEIRO DO NASCIMENTO FOLHA	6º

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2877/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação do Provedor de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1891, de 09 de abril de 2018, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1893, de 11 de abril de 2018, resolve NOMEAR POR CONCURSO, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO - NEUROLOGISTA - PEDIÁTRICO, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Classificação
ALINE FELICIO OLIVO	1º

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2878/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação do Provedor de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1891, de 09 de abril de 2018, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1893, de 11 de abril de 2018, resolve NOMEAR POR CONCURSO, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO - OFTALMOLOGISTA, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Classificação
FERNANDA CAROLINA EXTERHOTTER BRANCO	1º
JOSÉ HENRIQUE CASEMIRO	2º

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2879/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação do Provedor de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1891, de 09 de abril de 2018, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1893, de 11 de abril de 2018, resolve NOMEAR POR CONCURSO, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSQUIATRA, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Classificação
CESAR AUGUSTO CARUS GOULART	9º

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2880/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação do Provedor de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1891, de 09 de abril de 2018, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1893, de 11 de abril de 2018, resolve NOMEAR POR CONCURSO, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Classificação
GUILHERME SOARES CRESPO	2º
ANDRÉ SERRA MOTA	3º

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2881/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação do Provedor de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015, de 19 de outubro de 2015, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1501, de 20 de outubro de 2015, com resultado de classificação publicado no Jornal do Município - Edição nº 1531, de 06 de janeiro de 2016, e resultado final homologado pelo Decreto nº 10.659, de 14 de janeiro de 2016, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1534, de 15 de janeiro de 2016 e Decreto nº 11.160, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1842, de 22 de dezembro de 2017, resolve NOMEAR POR CONCURSO, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO - UROLOGISTA, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Classificação
MIRILDO XAVIER	1º

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA N.º 2882/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2015, de 19 de outubro de 2015, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1501, de 20 de outubro de 2015, com resultado de classificação, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1531, de 08 de janeiro de 2016, e resultado final homologado pelo Decreto nº 10.659 de 14 de janeiro de 2016, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1534, de 15 de janeiro de 2016 e Decreto nº 11.160, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1842, de 22 de dezembro de 2017, resolve NOMEAR POR CONCURSO, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Categoria 4, Grupo Técnico, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Classificação
JOSIANE CRISTINA PONTIOLI	174
PAGNONCELLI	
EVELIN FABIANE ESHNDOLA DOS SANTOS	175

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2883/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 5002499-60.2019.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí e consoante à C.I. nº 0114/19, da Procuradoria-Geral do Município/Procuradoria Judicial, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, ao servidor MATHEUS PEREIRA XAVIER, matrícula nº 2222101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos de 04 de agosto de 2019 a 30 de janeiro de 2020.

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2884/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1821/2019, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, à servidora ANDREA HEUSI MACHADO, matrícula nº 1129203, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 30 de agosto de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2885/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora ELAINE CRISTINA DA COSTA, matrícula nº 2234602, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 01339280369, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 05 de abril de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 02 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2886/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor GIOVANI FELIX, matrícula nº 2123302, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR, ECONOMIA SOLIDÁRIA E ECONOMIA CRIATIVA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, portador da CNH nº 02733497893, categoria AD, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 02 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2887/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1620/19, da Secretaria Municipal de Saúde e aos requerimentos da servidora CINTIA MARIA ZERGER, matrícula nº 1650802, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 23 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 21 de dezembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2888/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1626/19, da Secretaria Municipal de Saúde e aos requerimentos da servidora ANGÉLICA CRISTINA

JORNAL DO MUNICÍPIO



GUILHERME MARTIROS, matrícula nº 2166201, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 23 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 21 de dezembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2889/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1852/19, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora FRANCIELE MARA DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 1784205, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 21 de agosto de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 19 de dezembro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2890/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 391/19, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, a servidora LUCIANA OTTO FREIRE, matrícula 734603, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 08 (oito) dias, de 24 de agosto de 2019 a 31 de agosto de 2019.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2891/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 392/19, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ALDANEI EUSA ADAMI, matrícula nº 3082001, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, 40 (quarenta) horas

semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 31 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2892/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 392/19, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ANE KARINA LAUREANO FERNANDES, matrícula nº 699507, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 20 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2020.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2893/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor JOÃO SÁVIO POLTRONIERI, matrícula nº 2282501, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS, junto ao INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL, portador da CNH nº 01781719939, categoria AD, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2894/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora JACQUELINE NADIR REBELO ROSA, matrícula nº 2798003, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora da CNH nº 01755669736 categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 2895/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora CRISTIANE DE BORBA, matrícula nº 315912, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, desempenhando a Função de Confiança de Supervisor de Gestão Escolar de Ensino Infantil, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora da CNH nº 03291482202, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2898/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, conforme às C.I.s nº 1771 e 1772/2019/GMCD/GP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 02/2018, de 05 de outubro de 2018, publicado no Jornal do Município – Edição nº 1982, de 05 de outubro de 2018, Edital nº 053/2018, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2026, de 21 de dezembro de 2018, homologado pelo Decreto nº 11.515, de 03 de janeiro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2030, de 04 de janeiro de 2019, resolve PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2265901	Amanda Cristina dos Santos	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	21/08/19 a 19/09/19
1835806	Carlos Alberto Medeiros	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	19/08/19 a 20/12/19
2204902	Jessica Hauber Ramos	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	23/08/19 a 22/09/19
2016604	Joana Caroline Jacinto	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09/19 a 20/12/19
983114	Karla Zabel Cota	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/08/19 a 20/12/19

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2896/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor DOMINGOS LUIS AMORIM, matrícula nº 4224001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador da CNH nº 05802812025, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2903/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, conforme às C.I.s nº 1841/2019/DGP/SM E e ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A CONTAR DE
1860809	Adriane Magnabosco Mortari	30	28/08/2019

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2897/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, conforme às C.I.s nº 1771 e 1772/2019/GMCD/GP, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 02/2018, de 05 de outubro de 2018, publicado no Jornal do Município – Edição nº 1982, de 05 de outubro de 2018, Edital nº 053/2018, de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2026, de 21 de dezembro de 2018, homologado pelo Decreto nº 11.515, de 03 de janeiro de 2019, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2030, de 04 de janeiro de 2019, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX, da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Fábio Alves	40 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	20/08/19 a 20/09/19

Itajaí, 03 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2960/19

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0304344-81.2015.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí e consoante à C.I. nº 063/19, da Procuradoria-Geral do Município/Procuradoria Judicial, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora JULIANA CRISTINA DIAS DA SILVA, matrícula nº 1546807, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de setembro de 2019, até o proferimento da Sentença.

Itajaí, 04 de setembro de 2019.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JORNAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA N.º 3006/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR RAFAEL XAVIER, matrícula nº 2223902, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, do INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 28 de agosto de 2019 a 11 de setembro de 2019, em substituição ao servidor WAGNER LUCIO DE SOUZA, matrícula nº 2261301, que se encontra em afastamento legal.

Itajaí, 05 de setembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

LEMBRAMOS AOS ANIVERSARIANTES
MÊS DE SETEMBRO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, com cordiais cumprimentos, vem, perante V.ª, nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, convocá-lo a comparecer no endereço sede da Rua Getúlio Vargas, nº 193 Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí.

O ato de cadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Comprovante de Residência

PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor

BENEFICIÁRIOS INVÁLIDOS: Além de apresentar a documentação acima, deverão submeter-se perante a Junta Médica do Município para Reavaliação Anual (encaminhamento pelo IPI).

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000, com Bruna ou Anderson.

Informamos que o cadastramento é obrigatório, os aposentados e pensionistas devem comparecer no IPI no mês de seu aniversário. Solicitamos a gentileza de avisar com antecedência quaisquer motivos que possam justificar sua ausência. Os casos de omissão estão sujeitos a SUSPENSÃO DO PAGAMENTO até a devida regularização perante o Instituto de Previdência.

Aproveitamos a oportunidade para desejar um feliz aniversário, cheio de paz, saúde e realizações. Parabéns! São os nossos sinceros votos.

Itajaí, 30 de Agosto de 2019.

Atenciosamente

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 238/2019

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso “f”, da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar nº 217/2013, resolve **CONCEDER “LICENÇA-PRÊMIO”**, nos termos do artigo 1º, da Lei 2.791, de 05 de janeiro de 1993, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 02 (dois) meses, com conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme a seguir.

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
JORGE UBRATA DA SILVA	87	TÉCNICO ADM. PREVIDENCIÁRIO	2013/2018	16/09/2019 a 14/11/2019

Itajaí, 06 de setembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 240/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, com fundamento no § 3º, art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 13/2001, e CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 4026185-03.2019.8.24.0000,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 084/07, de 11 de julho de 2007 e RESTABELECE OS EFEITOS da Portaria nº 2.725/16, de 16 de outubro de 1996, relativa à Aposentadoria por Tempo de Serviço do servidor JOSÉ LAURENTINO NETO, matrícula 624201.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 06 de setembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 239/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora LOURDES HELENA BRAVO GAUTÉRIO, matrícula nº 1816704, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a Rio Grande Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 03/



JORNAL DO MUNICÍPIO

05/1991 a 04/03/1992, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 02 dia(s); junto a Município de Pelotas, pelo período compreendido entre 23/05/1991 a 31/12/1991, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto ao Município de Itajaí, pelo período compreendido entre 21/05/1992 a 20/12/1992, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 00 dia(s); junto ao Colégio Salesiano Itajaí, pelo período compreendido entre 02/08/1993 a 23/02/2010, correspondendo a 16 ano(s) 01 mês(es) e 23 dia(s); junto ao Serviço Social do Comércio SESC, pelo período compreendido entre 01/04/1996 a 01/07/1996, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a Secretaria de Estado da Educação, pelos períodos compreendidos entre 10/08/2010 a 05/09/2010, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 26 dia(s); entre 15/02/2011 a 20/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 06 dia(s); entre 10/02/2012 a 31/07/2012, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 21 dia(s); entre 01/08/2012 a 21/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 21 dia(s); entre 02/08/2012 a 21/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 26/02/2013 a 31/07/2013, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); e entre 01/08/2013 a 20/12/2013, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 20 dia(s); junto a Fundação Municipal de Esportes, pelos períodos compreendidos entre 21/03/2011 a 01/07/2011, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); e entre 06/11/2012 a 30/04/2013, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 09 dia(s); junto ao Carnê 000113398854-97, pelos períodos compreendidos entre 01/02/1993 a 31/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/03/1994 a 30/04/1994, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/07/1994 a 31/08/1994, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/10/1994 a 30/11/1994, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/01/1995 a 31/01/1995, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/03/1995 a 30/11/1995, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/09/1996 a 31/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 7763 (sete mil, setecentos e sessenta e três) dias, correspondendo a 21 ano(s) 03 mês(es) e 08 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14023040.1.00125/19-6, em 06 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de setembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 241/19

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ANGELITA APARECIDA VIEIRA, matrícula nº 686304, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao Município de Itajaí, pelos períodos compreendidos entre 01/09/1991 a 31/12/1991, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); entre 01/09/1995 a 20/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 20 dia(s); entre 01/03/1996 a 20/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 20 dia(s); entre 25/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 26 dia(s); entre 01/02/1999 a 20/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); entre 14/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); entre 04/02/2002 a 20/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); entre 03/02/2003 a 31/07/2003, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 28 dia(s); e entre 01/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); totalizando 2611 (dois mil, seiscentos e onze) dias, correspondendo a 07 ano(s) 01 mês(es) e 26 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00019/17-1, em 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de setembro de 2019.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº
001/2018/FMS

Extrato do Setimo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, CNPJ nº 80.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 8.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela atualização de quantitativos e valores pactuados, bem como alteração dos Quadros de Média e Alta Complexidade consoante absorção de serviços em agenda interna, na concepção de incentivos à integralidade da assistência no segmento, inclusão de população adstrita na referência Cardiovascular e prorrogação de previsão de Mutirão e da exclusão da parcela única da Emenda Parlamentar constante no Sexto Aditivo, de acordo com a pactuação feita entre as partes.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 8.802.580,72 (Oito milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) por mês, totalizando, R\$ 102.694.647,52 (Cento e dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2020.

Sinônimos: Sandra Regina Batista Ávila – Secretária Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Ir. Mécia Tiago Lemes – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 29 de agosto de 2019.

ATOS DA SEC. SEGURANÇA



CONVÊNIO Nº PMSC 50563/2019
CONVÊNIO Nº 001/2019

Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Itajaí, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

O Município de Itajaí, doravante denominado - **Município**, situado à Rua Alberto Werner nº 100, Bairro: Vila Operária, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado pelo Exmo Sr. Volnei José Morastoni, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 171.851.739-49, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - **PMSC**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, amparados na Lei Municipal nº 7.030 de 03 de julho de 2019, no inciso IV, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 0242/CEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio de Cooperação tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI. Publicação do Extrato do Convênio de Cooperação no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção e reforma do acuartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento, veículos e quaisquer outras despesas de custeio e capital necessárias à manutenção do serviço de policiamento motorizado, objeto deste termo.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São gestores do presente convênio de Cooperação, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, prevista em lei.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio de cooperação terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, nas seguintes condições:

- por vontade unilateral de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- por mútuo acordo dos entes envolvidos;
- pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordos, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

Nome:

Função:

Nome:

CPF:

ATOS DA SEC. TURISMO

EDITAL 001/2019 – SETUR – CREDENCIAMENTO DE CERVEJARIAS ARTESANAIS PARA A 33ª MAREJADA

A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS torna público que credenciará pessoa jurídica para atuarem como CERVEJARIA ARTESANAL, durante o evento 33ª MAREJADA 2019, durante o período de 08 a 20 de Outubro de 2019, no Centreventos Governador Luiz Henrique da Silveira, localizado na Av. Min. Victor Konder, 303 - Centro, Itajaí – SC.

1 OBJETO

O presente edital tem por objeto a concessão de uso de um conjunto de até 9 (nove) espaços físicos para comercialização de cervejas artesanais durante o evento durante o período de 08 a 20 de Outubro de 2019, no Centreventos Governador Luiz Henrique da Silveira, localizado na Av. Min. Victor Konder, 303 - Centro, Itajaí – SC. O processo visa conceder autorização de uso de bem público, por ato unilateral para o período da 33ª MAREJADA.

2 MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos é o órgão responsável pela realização do evento 33ª Marejada. Amparada pela Lei nº 6.971, de 03 de dezembro de 2018, que institui o programa de incentivo às Microcervejarias Artesanais e Brewpubs no âmbito do Município de Itajaí.

Em seu artigo segundo, parágrafo único, a referida lei fala que o “Poder Público Municipal promoverá ações e eventos que valorizem a produção de cerveja artesanal e contribua para o desenvolvimento da cultura cervejeira no Município”, e por este motivo, estamos abrindo o referido credenciamento, e assim possibilitando a comunidade Itajaíense e aos visitantes da festa, opções variadas de consumo de cerveja.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

- cópia do cartão do CNPJ emitida nos últimos 30 dias, comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí;
- cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- cópia autenticada do contrato social da empresa, com as alterações nos últimos 2 (dois) anos caso existam;
- Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.
- Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.
- Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.
- Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS.
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

i. Registro no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dos produtos fabricados em Itajaí.

j. Cópia autenticada do Alvará de funcionamento;

k. Dados bancários da pessoa jurídica.

OBS: A autenticação dos documentos podem ser feitas na Secretaria de Turismo e Eventos.

4 PRAZOS

As propostas deverão ser submetidas impreritavelmente entre os dias 09 a 20 de Setembro de 2019, das 13h às 19h na sede da Secretaria de Turismo e Eventos, situada na Rua Antônio Caetano nº 105 – Bairro Fazenda.

Os documentos mencionados no item 03 deverão ser entregues, impressos e assinados em envelope identificado e protocolados na Secretaria de Turismo e Eventos, no endereço acima citado na sua totalidade.

Serão desconsideradas as inscrições entregues fora do prazo previsto no Edital.

O resultado será publicado no dia 25 de Setembro de 2019, no Diário Oficial do Município de Itajaí.

O prazo para recurso é dos dias 26 a 27 de Setembro de 2019, devendo ser protocolado na recepção da Secretaria de Turismo e Eventos.

O resultado após o recurso será publicado dia 30 de Setembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

5 DA REMUNERAÇÃO

Cada cervejaria credenciada deverá repassar a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, o percentual de 20% (vinte por cento) do faturamento bruto das vendas dos produtos, mediante validação dos tickets, a título da concessão feita para estar comercializando durante o período do evento.

A venda dos produtos será realizada por empresa terceirizada, através de software de venda



JORNAL DO MUNICÍPIO

terceirizada, ambos contratados pela Secretaria de Turismo e Eventos, que destinará os 80% restantes, descontadas as taxas de venda de cartão de débito e crédito, a cada cervejaria credenciada, mediante o cadastro junto a Secretaria de Turismo e Eventos.

A comercialização de cervejas artesanais deve ocorrer com copos oficiais oferecidos no evento através da Secretaria de Turismo e Eventos e/ou copo reutilizável do consumidor.

6 DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento para concessão terá seu prazo de vigência para comercialização entre os dias 08 a 20 de Outubro de 2019.

O período para montagem do espaço terá início no dia 01 de outubro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2019 das 8h às 16h. A desmontagem pode ser feita após o evento no dia 21 de outubro de 2019.

7 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão preencher ficha de inscrição (ANEXO I);

O Credenciamento se efetiva após a entrega e conferência da documentação elencada no item 3, com análise e deferimento da solicitação pela Secretaria de Turismo e Eventos;

A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 3 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição, podendo o interessado regularizar a documentação e entregar novamente, somente dentro do prazo de inscrição elencados no item 4.

Em caso de mais interessados do que vagas disponíveis, será realizado sorteio.

8 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS

Os vencedores deverão disponibilizar pessoal em número suficiente, que deverão se apresentar treinados/capacitados, com crachá/credencial e uniformizados para atendimento durante o evento;

Os vencedores deverão providenciar todos os recursos humanos, materiais – incluindo de consumo – para o evento;

A segurança de cada estande é de responsabilidade do credenciado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Turismo e Eventos;

Providenciar as licenças específicas de seus estandes.

9 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Designar funcionário da Secretaria de Turismo e Eventos para monitorar a distribuição dos espaços.

Disponibilizar a seguinte estrutura:

- Concessão de uso de um espaço físico, para comercialização de cervejas artesanais durante o evento 33ª MAREJADA, entre os dias 08 a 20 de Outubro de 2019. Cada espaço será composto por: 1,0 m de largura de balcão para atendimento de público por 6m de fundos para acomodações das chopeiras. Os espaços são demarcados com estruturas de alvenaria, possuem balcões de serviço com cubas, torneiras e bancada de granito para operação.
- Providenciar energia elétrica.
- Cenografia, Identidade Visual e ambientação, além de mesas e cadeiras e/ou bancos.
- A Secretaria de Turismo e Eventos não pode ser responsabilizada por furtos ou avarias que por ventura ocorrerem durante o evento.

10 DAS SANÇÕES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a ambas as partes são as previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11 DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente credenciamento está fundamentado nos seguintes dispositivos:

- A) Constituição da República Federativa do Brasil;
- B) Lei Orgânica do Município de Itajaí;
- C) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito na Legislação orçamentária municipal.
- D) Lei Municipal nº 6.971, de 03 de dezembro de 2018.

12 OUTROS CASOS

Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Turismo e Eventos.

Itajaí, 06 de Setembro de 2019.

Evandro Neiva Oliveira
Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA – 33ª MAREJADA

RAZÃO SOCIAL _____
NOME FANTASIA _____
CNPJ _____
RESPONSÁVEL (NOME DA PESSOA) _____

Declaro concordar com os termos do edital de credenciamento.

Nome e Assinatura _____

Para uso da Secretaria de Turismo e Eventos – não preencher		
Apresenta documentação? () completa	() incompleta	() não apresenta
Observações:		

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF – CNPJ: 00.360.305/1868-87.

REPRESENTANTE LEGAL: Randallo Alencar Prux (Procurador). OBJETO: Prorrogação

do Contrato de Nº 052/2017, por mais 60 (sessenta) dias, de 2/8/2019 a 1º/10/2019, para

a prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do

Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em

proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA. VALOR ESTIMADO:

R\$ 102.476,40 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA ASSINATURA: 2/8/2019.

Itajaí/SC, 02 de agosto de 2019.

Oswaldo Gern

Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Dispensa nº 033/19, cujo objeto é a contratação de estudos técnicos de simulação computacional das operações portuárias, com a definição de indicadores operacionais, ambiente de análise de hipóteses e suporte para o Sistema de Apoio à Decisão, para determinar dentro da análise de cenários, qual obtém maior vantagem conforme os indicadores definidos, para a Superintendência do Porto de Itajaí, assim, homologo e adjudico a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA DE PRODUÇÃO), no valor total de R\$ 130.471,00 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e um reais), valor corresponde ao estimado de 580 (quinhentos e oitenta) horas técnicas, no valor unitário de R\$ 224,95 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) por hora técnica, tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 05 de setembro de 2019.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

JORNAL DO MUNICÍPIO



EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 037/19 ao CONTRATO Nº 013/16. CONTRATADA: CLARO S.A. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 013/16 do Pregão Presencial nº 005/16, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05/08/2019 e encerrando-se em 04/08/2020. VALOR: O valor total anual estimado é de R\$49.875,96 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 043/19 ao CONTRATO Nº 020/17. CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 020/17 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18/08/2019 e encerrando-se em 17/08/2020. VALOR: O valor total anual é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato do Aditivo: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 15.190.568/0001-90

Quadro Societário: PEDRO PEREIRA DE MESQUITA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2300067/2019

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO 21/09/2019 A 20/09/2020, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA

Motivo:

Data Assinatura: 05/09/2019

Valor: 52.050,20 (cinquenta e dois mil, cinquenta reais e vinte centavos)

Extrato do Aditivo: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.529.184/0001-07

Quadro Societário: SELAMIRA MARIA BASSANI, MARCOS AURELIO BASSANI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2300063/2019

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 60 (SESENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 27/08/2019 A 25/10/2019 E PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAMBÉM POR 60 (SESENTA) DIAS, OU SEJA, PELO PERÍODO DE 21/07/2019 A 18/09/2019, TENDO EM VISTA EXIGÊNCIA DA CELESC PARA PROJETO DE ALTA TENSÃO

Motivo:

Data Assinatura: 26/08/2019

Extrato do Aditivo: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Quadro Societário: FABIANO BUSNARDO, CLEVER MANNES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2270081/2019

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, O ACRÉSCIMO DE R\$ 2.223,42 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS),

REFERENTE A 01 (UM) NOVO PONTO,

Motivo:

Data Assinatura: 26/08/2019

Valor: 1.482,28 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 FUMTUR – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTESANATOS VAVASSORI LTDA	CONTRATAÇÃO DE CENOGRAFIA, ESTRUTURAS E MOBILIÁRIO PARA A MAREJADA 2019.	R\$ 878.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 878.000,00

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 FUMTUR – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
LANCHONETE SÃO JORGE LTDA	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A MAREJADA 2019.	R\$ 39.004,00
VALOR TOTAL		R\$ 39.004,00

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



JORNAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 FUTUR – PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
ME PAY SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA DA VENDA DOS PRODUTOS RELATIVOS AOS ALIMENTOS, BEBIDAS E ENTRETENIMENTO PARA MAREJADA.	R\$ 36.575,00
VALOR TOTAL		R\$ 36.575,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019-FMS – PREGÃO PRESENCIAL RGP**

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SAMU		
ADJUDICATÁRIA	GLOBAL	VALOR
RAFAEL F FERNANDES ME	01.02.03.05.07	R\$ 17.231,00
TOTAL		R\$ 17.231,00
FRACASSADOS	04.06	-

Itajaí, 05 de setembro de 2019.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 038/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 156/2019 - AQUISIÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E FUNDAMENTOS** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	20511 - SACO PAPEL PARDOS MEX 21,5X 13 CM 1 KG.	PCY	ABPAPEL	1.200	21,00
2	20511 - SACO PAPEL PARDOS MEX 21,5X 13 CM 1 KG.	PCY	ABPAPEL	600.000	0,00
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
4	55807 - PILHA ALCAALINA 1,5V PEQUENA AA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA - ALCAALINA, NÃO POSSUIR METAIS PESADOS (CÁDMIO E MERCÚRIO), TIPO DE EMBALAGEM BUSTER PET, VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS, FORMA DE DESCARTE CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 08/11/2008.	Un	GOAL	6.000	1,00
5	20506 - PILHA ALCAALINA 1,5V MEDIA	Un	MXI	3.000	3,22
14	51072 - PILHA ALCAALINA AAA	Un	GOAL	8.000	0,88
15	74323 - SÍMULOS DE PAPEL CRAFT MEDIA - 18X22X110 - 50 UNIDADES.	Un	BAC	200	47,70

VIGÊNCIA: 05/09/2020

1ª Publicação

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 040/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 157/2019 - IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE PERFURADOS ADESIVOS** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	70943 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ADESIVOS PARA CHÃO, PORTAS E DEMAIS LOCAIS MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,00 METRO DE COMPRIMENTO.	Un	100	15,58
2	70944 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ADESIVOS PARA A FROTA DE CARROS.	Un	40	155,33
3	65794 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE PERFURADOS(ADESIVOS), SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PERFURADOS (ADESIVOS), PARA SEREM FIXADOS NOS VIDROS TRASEIROS DOS VEÍCULOS OFICIAIS COM AS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO NOS SEUS RESPECTIVOS CALENDÁRIOS MEDINDO: 0,50CM(ALTURA) X 1,30CM(COMPRIMENTO).	Un	200	38,37

VIGÊNCIA: 05/09/2020

1ª Publicação



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 041/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços 158/2019 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
27	73319 - EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRALIS E RAMPA S. DESCRIÇÃO: CIRCUITO CONTENDO QUATRO PEÇAS, SENDO UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA E UM TAPETE. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL AO SE LOCOMOVER POR DIFERENTES TRAJETOS COM FORMATOS VARIADOS E USO DE CORES VIVAS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 1.200 MM; PROFUNDIDADE: 1.200 MM; ALTURA: 250 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS: PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN, PRODUTO IMPERMEÁVEL, PEÇAS MULTICOLORIDAS, NÃO TÓXICO. GARANTIA: MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: DIÂMETRO INTERNO: 1100 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1300 MM; LARGURA DAS LATERAIS: 200 MM; ALTURA DAS LATERAIS: 300 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 30 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS: PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN, PRODUTO IMPERMEÁVEL, PEÇAS MULTICOLORIDAS, NÃO TÓXICO. GARANTIA: MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	Un	MASTERBRINK	1	664,00
29	73786 - EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - LOMBADINHA. DESCRIÇÃO: CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DO EQUILÍBRIO, QUANDO A CRIANÇA DE LOCOMOVE SOBRE O EQUIPAMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 700 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 250 MM (MAIS BAIXA) E 350 MM (MAIS ALTA); TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS: PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN, PRODUTO IMPERMEÁVEL, PEÇAS MULTICOLORIDAS, NÃO TÓXICO. GARANTIA: MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	Un	MASTERBRINK	1	320,00
30	73321 - TATAME EM E.V.A. DESCRIÇÃO: TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 20 MM +/- 10 MM. CARACTERÍSTICAS: PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL, DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO. CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNTURA PERFEITA DAS PEÇAS, AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90º EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTES DE REBARBAS E FALHAS. GARANTIA: MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO.	Un	ORIGINAL TATAMIS	30	74,90
32	73323 - GIRO GIRO CARROSSEL. DESCRIÇÃO: GIRO GIRO (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: DIÂMETRO: 1000 MM; ALTURA MÍNIMA: 495 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS: SELO DO INÍMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO.	Un	BRINKMOBIL	1	1.485,00

1ª Publicación



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Processo Procon nº 166/2010 - Ma do Sistema do Registro de Preços 168/2010 - AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO** para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

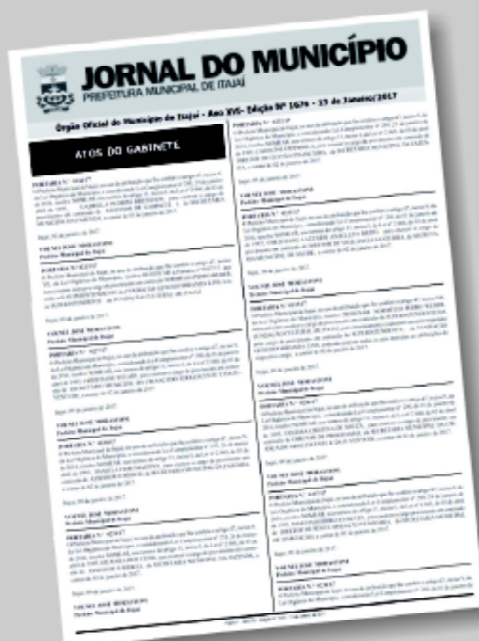
1ª Publicación

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019
REABERTURA DE PRAZO

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E RETIRADA DE AGUAPÊS AO LONGO DO CURSO DO RIO ITAJAÍ MIRIM E RIO CANHANDUBA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

Os envelopes serão abertos às 14h00min do dia 26 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

<http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico> link/61